



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Ano XIV – nº 150 – Porto Alegre, segunda-feira, 1 de julho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2019

CONVENENTES: Tribunal Regional Federal da 4ª Região e PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO.

OBJETO: Estabelecer formas de cooperação entre o **TRF4** e a **PRFN** para informatizar o procedimento de comunicação de dados relativos aos processos de Execução Fiscal e às Certidões de Dívida Ativa (CDAs) na competência da Justiça Federal da 4ª Região.

BASE LEGAL: Art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25/06/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004193-04.2019.4.04.8000.

ASSINATURA: 25/06/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 26/06/2019, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4724715** e o código CRC **F64448ED**.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2019

CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL.

OBJETO: A) Estabelecimento de formas de cooperação entre o TRF4 e a PRRS, para aprimorar o desempenho de suas atribuições constitucionais e legais e do Ministério Público Federal, em especial, informatizar o procedimento de comunicação de dados; B) Intercâmbio e compartilhamento de informações que apoiem as ações e/ou otimizem o desempenho de suas respectivas atribuições legais, além de tecnologias informacionais, métodos de avaliação de risco e, ainda, promover, em conjunto ou separadamente, atividades de capacitação, entre os partícipes.

BASE LEGAL: Art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 28/06/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003375-52.2019.4.04.8000.

ASSINATURA: 31/05/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 27/06/2019, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4725941** e o código CRC **EA157943**.

SECRETARIA DE RECURSOS

PORTARIA Nº 643, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Rege rotinas da Secretaria de Recursos para atos a serem praticados de ofício, bem como outros procedimentos em petições dirigidas à Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região quanto a medidas a serem tomadas no primeiro grau de jurisdição.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a recomendação principiológica prevista no art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal, de que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no art. 139, inc. II, do CPC, de que o juiz dirigirá o processo velando pela sua razoável duração;

CONSIDERANDO que os atos executórios devem se dar perante o juízo de primeiro grau, visto que a Vice-Presidência desta Corte, em face de norma regimental, exerce competência delegada no âmbito do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinário e/ou especial e para o exame de medidas urgentes a estes relacionadas;

CONSIDERANDO que o cumprimento do acórdão/decisão constitui exceção à atividade ordinariamente exercida por este Juízo (admissibilidade recursal), impugnado por intermédio de recursos não dotados de efeito suspensivo;

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no art. 203, § 4º, do CPC, de que os atos meramente ordinatórios independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as providências a seguir enumeradas serão realizadas diretamente pela Secretaria de Recursos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região independentemente de despacho judicial, por se tratarem de atos meramente ordinatórios, bem como estabelecer diretrizes a serem seguidas na realização dos atos processuais:

I - Anotação de novas procurações ou substabelecimentos dos poderes conferidos aos advogados das partes, desde que haja devida regularização da cadeia de outorgas de poderes. Intimação do(s) procurador(es) para que seja sanado vício de representação, no prazo de 10 (dez) dias, quando esse for verificado. No caso de peça apresentada por advogado sem poderes, intimação do advogado constituído para manifestação no prazo de 10 (dez) dias;

II – Intimação da parte para que regularize, no prazo de 30 (trinta) dias, sua representação processual na hipótese de falecimento de procurador constituído ou de situação irregular na OAB (suspensão ou cancelamento). Em caso de ausência de manifestação, remessa dos autos à Defensoria Pública da União;

III - No caso de renúncia da outorga de poderes, intimação da parte para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a representação processual;

IV - Desentranhamento de peças juntadas por equívoco aos autos, desde que seja apresentada petição com esse propósito pela parte que realizou o ato;

V - Intimação da parte sobre a implantação do benefício quando informado pelo INSS o cumprimento do acórdão, ressalvando que qualquer impugnação deverá ser dirigida ao juízo competente para cumprimento da sentença;

VI – Remessa ao SISTCON desta Corte dos processos que tenham proposta de acordo;

VII - Na hipótese de pedido de habilitação em razão de falecimento da parte, intimação da parte contrária para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias;

VIII – Intimação do ente público quando juntada certidão de óbito da parte autora;

IX – Verificação da correta cadeia de habilitação dos sucessores em caso de falecimento da parte. Caso o pedido de habilitação não tenha sido formulado em nome de todos os sucessores constantes da certidão de óbito, intimação da parte peticionante para regularização. Em caso de regular pedido de habilitação e existindo nele menores, incapazes, etc., encaminhar os autos ao Ministério Público antes da abertura de vista à contraparte. Caso o rol esteja completo, intimação da parte contrária para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

X - Intimação para oferecimento de contrarrazões de Recurso Extraordinário e de Recurso Especial no prazo legal, bem como intimação para oferecimento de contraminuta quando da interposição de agravos de decisão denegatória;

XI – Em processos penais, determinação por carta para que o recorrido constitua procurador no caso de não apresentação de contrarrazões por advogado dativo. Caso não seja constituído novo procurador, o feito deve ser remetido à Defensoria Pública da União para que essa apresente resposta.

XII - Expedição de certidão narrativa às partes e aos seus procuradores, desde que necessária certidão de teor diverso daquele constante na opção “Certidão Narrativa” disponível no menu “Ações” do processo no sistema eproc;

XIII - Anotação de prioridade de tramitação e de prioridade especial de tramitação previstas no Estatuto do Idoso, no caso de requerimento da parte;

XIV – Intimação da parte adversa para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias quanto ao pedido de desistência da ação ou renúncia ao direito no qual se funda a ação;

XV – Intimação da parte recorrente para que se manifeste quanto à manifestação de concordância da parte recorrida com os termos do recurso interposto;

XVI – Conclusão à Vice-Presidência nos casos de pedido de desistência de recurso;

XVII – Elaboração de ato ordinatório explicativo quanto ao procedimento a ser adotado em requerimentos de execução provisória;

XVIII – Intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, da parte adversa quando apresentada petição que necessite sua manifestação;

XIX – Intimação do INSS, no prazo de 10 (dez) dias, para que se manifeste quanto ao pedido de averbação de tempo de contribuição;

XX – Intimação do recorrente/peticionante, no prazo de 5 (cinco) dias, para sanar vício ou complementar a documentação exigível;

XXI – Dar sequência ao andamento processual quando apresentadas petições com guia(s) de depósito(s) judicial(is), de ciência, de concordância e demais manifestações que não exijam juízo de deliberação do Vice-Presidente;

XXII – Intimação do INSS, no prazo de 10 (dias), para que se manifeste quanto ao pedido de implantação de benefício previdenciário;

XXIII – Intimação pessoal da parte quanto ao determinado pelos Tribunais Superiores em Cartas de Ordem;

XXIV – Intimação da parte contrária para oferecimento de resposta aos embargos declaratórios interpostos, em face da possibilidade de atribuição de efeitos infringentes;

XXV – Expedir, com base em decisão judicial, ato ordinatório voltado ao sobrestamento de processos por tema.

Art. 2º Estabelecer que questões referentes às providências a seguir enumeradas serão encaminhadas pela Secretaria de Recursos diretamente ao Juízo de Origem, mediante remessa externa em diligência, independentemente de despacho judicial, por se tratarem de atos judiciais típicos daquela esfera jurisdicional, fazendo constar da necessidade de retorno dos autos, se for o caso, após a diligência:

I – Requerimento e manifestações acerca da implantação de benefício previdenciário, em caso de inércia do ente autárquico após o procedimento previsto no art. 1º, XXII, da presente portaria;

II – Questões relativas à suspensão, à extinção, ao parcelamento ou à exclusão do crédito tributário;

III – Pedidos relativos a depósitos (realização, suficiência, alteração de contas, levantamento, etc.);

IV – Pedidos relacionados ao cumprimento provisório de sentença/acórdão;

V – Pedidos referentes à restrição, constrição e liberação de bens móveis e imóveis, bem como depósito de bens móveis, tanto na esfera cível como penal;

VI – Pedidos de conversão em renda;

VII – Pedido de expedição de alvará;

VIII – Pedido de liberação do encargo de depositário judicial;

IX – Pedidos relativos a destaque/reserva de honorários contratuais;

X – Expedição de guia de recolhimento;

XI – Questões referentes ao fornecimento de medicamentos;

XII – Pedido de execução provisória da pena.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1345, de 17 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto D'azevedo Aurvalle, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4725181** e o código CRC **420CD785**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIREÇÃO DO FORO DE CRUZ ALTA

PORTARIA Nº 1179, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PLANTÃO REGIONALIZADO

ESCALA DE PLANTÃO

JULHO DE 2019

1ª VARA FEDERAL DE CRUZ ALTA

HORÁRIOS DO PLANTÃO REGIONALIZADO:

o **INÍCIO**: 19h do último dia anterior ao final de semana ou feriado

o **TÉRMINO**: 11h do primeiro dia útil subsequente ao final de semana

DATA	JUIZ(a)	SERVIDOR(A)
1º a 03	Dr. Lúcio Rodrigo Maffassioli de Oliveira	Matheus
03 a 05	Dr. Lúcio Rodrigo Maffassioli de Oliveira	Ângela
06 e 07	Plantão Regionalizado Santo Ângelo	Ângela
08 a 10	Dr. Lúcio Rodrigo Maffassioli de Oliveira	Ângela
10 e 11	Dr. Lúcio Rodrigo Maffassioli de Oliveira	Ângela
12	Dr. Fabrício Ponte de Araujo – RSCAR01	Ângela
13 e 14	Plantão Regionalizado Santo Ângelo	Ângela
15 a 17	Dra. Mariana Camargo Contessa – RSCAC01	Ângela
17 a 19	Dra. Mariana Camargo Contessa – RSCAC01	Claudionor
20 e 21	Plantão Regionalizado Santo Ângelo	Claudionor
22 a 24	Dra. Mariana Camargo Contessa – RSCAC01	Claudionor
24 a 26	Dra. Mariana Camargo Contessa – RSCAC01	Leonardo
27 e 28	Plantão Regionalizado Santo Ângelo	Leonardo
29 a 31	Dra. Mariana Camargo Contessa – RSCAC01	Leonardo

OFICIAIS DE JUSTIÇA

DATA	OF. JUSTIÇA
01 a 03	Emerson
03 a 10	Tiago
10 a 17	Maurício
17 a 24	Tiago
24 a 31	Maurício

TELEFONES

o CRUZ ALTA (55) 991.22.42.75 Fax (55) 33.21.91.16

- o STO ÂNGELO (55) 991.09.08.52 Fax (55) 33.13.76.06
- o STA ROSA (55) 991.13.48.39 Fax (55) 35.11.83.16
- o PALMEIRA DAS MISSÕES (55) 991.26.86.65
- o IJUÍ (55) 991.82. 01.48
- o MPF (Cruz Alta) (55) 98403 4375
- o MPF (Porto Alegre) (51) 98423 9160 - Feriados e finais de semana
- o PLANTÃO INFORMÁTICA PORTO ALEGRE (051)9 9155-1140

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Rodrigo Maffassoli de Oliveira, JUIZ FEDERAL**, em 28/06/2019, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4726703** e o código CRC **779A1238**.

DIREÇÃO DO FORO DE IJUÍ

PORTARIA Nº 1142, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE a Escala de Plantão do mês de JULHO de 2019,
Subseção Judiciária de Ijuí

O EXCELENTÍSSIMO DR. **MURILO SCREMIN CZEZACKI**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IJUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na consolidação normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, ESTABELECE a escala de plantão dos Magistrados, Servidores e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para o período compreendido entre às 19h do dia 30/06/2019 às 11h do dia 1ª/08/2019.

DATA	JUIZ	SERVIDOR	OFICIAL DE JUSTIÇA
01 a 05	Dr. MURILO SCREMIN CZEZACKI	Márcio	Jair
06 e 07	Plantão Regionalizado SANTO ÂNGELO	Daniele	Jair

08 a 12	Dr. MURILO SCREMIN CZEZACKI	Daniele	Milton
13 e 14	Plantão Regionalizado SANTO ÂNGELO	Queli	Milton
15 a 19	Dr. Alexandre Arnold	Queli	Adelar
20 e 21	Plantão Regionalizado SANTO ÂNGELO	Neli	Adelar
22 a 26	Dr. Alexandre Arnold	Neli	Jair
27 e 28	Plantão Regionalizado SANTO ÂNGELO	Roger	Jair
29 a 31	Dr. Alexandre Arnold	Roger	Milton

* Consolidação Normativa – Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017. “Art. 416- I - nos dias de expediente normal, terá início às 19 (dezenove) horas e fim às 11 (onze) horas do dia seguinte, exceto nas sexta-feiras ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até as 11 (onze) horas do dia útil subsequente.”.

Telefones do Plantão:

Fone Ijuí: (55) 99182-0148 / (55) 3305-4615/4616

Fone Santo Ângelo: (55) 99109-0852 / (55) 3313 7600

Fone Cruz Alta: (55) 99122 - 4275 / 3321 - 9100 / 3321 - 9105

Fone Santa Rosa: (55) 99113 - 4839 / 3511 – 8300

Fone Palmeira das Missões: (55) 99126-8665/ 3742-5058

Fone Ministério Público Federal: (55) 98405-9609 Porto Alegre (51) 98423-9160/98485-3851.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Scremin Czezacki, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 27/06/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4721104** e o código CRC **6FC0EB73**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

Contrato n. 19/2019 (Processo n. 0005186-15.2017.4.04.8001). Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Supriservi Comércio Representações e Serviços Ltda. (CNPJ nº 12.707.105/0001-64). Fornecimento de componente para ampliação da solução de computadores servidores em lâmina (blade server) - PE 44/2017 - JFPE, com base nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993, Decretos n. 5.450/2005 e 3.555/2000, com o valor global de R\$ 1.446.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais). PT 02061056942570001, ND 344.90.52/33.90.40, notas de empenho 2019NE001456 e 2019NE001457, ambas datadas de 18-06-2019. Vigência: início na assinatura até 31-12-2019. Assinatura: 27-06-2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 28/06/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4727051** e o código CRC **16A4AF31**.

SETOR DE ESTÁGIOS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL MODIFICATIVO

REF. EDITAL DE ABERTURA 09/2019

NÍVEL TÉCNICO - DESENHO

Junho de 2019

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, **MODIFICA O EDITAL E PRORROGA AS INSCRIÇÕES** do processo seletivo para contratação de estagiário de nível técnico, para o curso de DESENHO TÉCNICO, para a Subseção Judiciária de PORTO ALEGRE.

CONSIDERANDO que o critério de seleção e classificação previsto no Edital de Abertura (item 4.1) se mostrou inviável em virtude de as escolas da rede pública não fornecerem o documento hábil para a conferência da média geral dos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço, o interesse público e que a vaga está aberta há considerável tempo, não tendo tido aprovados no último certame (Edital 08/2019, publicado em 29/03/2019), modifica-se os seguintes itens do Edital 09/2019:

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o *site* da Justiça Federal, www.jfrs.jus.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Porto Alegre) clicando no link de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.2 Anexar **HISTÓRICO ESCOLAR do semestre / ano anterior do curso técnico E/OU HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**, emitido pela(s) respectiva(s) Instituição(ções) de Ensino, contendo as notas anteriores e o vínculo atual do aluno (ou juntar também comprovante de matrícula, para os alunos que optarem por apresentar somente o histórico do ensino médio) . O documento deverá estar em formato PDF, JPG ou BMP;

IMPORTANTE: As instituições de ensino podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** anexar o documento descrito no subitem 3.1.2.

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração **MANUSCRITA**, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada ou entregue no setor de estágios da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, localizada no 3º Andar, Ala Leste, do edifício-sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, no horário das 13h às 18h, **até o prazo final das inscrições**.

3.1.5 Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.4."a", deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.2 Estão prorrogadas as inscrições até 12/07/2019.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do HISTÓRICO ESCOLAR do curso técnico E/OU DO ENSINO MÉDIO**, conforme escolha do candidato, ficando a cargo da Justiça Federal fazer o cálculo da média geral, para a lista de classificação.

4.2 No caso o estudante apresentar ambos os históricos, será calculada a média de ambos e adotada, para sua classificação, a média mais alta.

4.3 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.4 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);

b) Maior idade.

4.5 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.5.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail estagios@jfrs.jus.br e deverão conter a identificação do candidato e estar devidamente fundamentados.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Abertura nº 09/2019, publicado em 11/06/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima, Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 27/06/2019, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4725782** e o código CRC **74C92414**.

ASSESSORIA DO DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 1170, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DANIELA TOCCHETTO CAVALHEIRO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o respeito ao ser humano, ao meio ambiente e à cidadania estão entre os valores da Justiça Federal elencados no Mapa Estratégico 2015-2020, instituído pelo Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a Seção Judiciária do RS tem potencial para a realização de ações de promoção humana e de responsabilidade ambiental, com o desenvolvimento dos valores Institucionais;

CONSIDERANDO a adoção, pela Seção Judiciária do RS, do Plano de Logística Sustentável, tendo sido designado o comitê gestor pela Portaria nº 1761/2015, expedida nos autos do processo 0004184-78.2015.4.04.8001;

RESOLVE

Art. 1º. Atualizar a nominata da Comissão de Responsabilidade Socioambiental da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul como segue:

Bianca Carrard Scherer

Cláudia Marlise da Silva Alberton

Erica de Fátima Nobre Bueno de Oliveira

Juliana Mayer Goulart

Karina Guilhermano da Silva

Luigi Frusciante Filho

Luis Carlos Silva Maciel

Renata de Souza Dias Gay da Fonseca

Renata Vial Torres

Silvana Fernandes da Silva

Suze Pereira Justino Silveira

Art. 2º. A Comissão fica encarregada de realizar ações de responsabilidade socioambiental no âmbito da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. As ações de responsabilidade ambiental a serem desenvolvidas por esta comissão devem ser submetidas à coordenação do Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, instituído pela Portaria nº 1761/2015, processo 0004184-78.2015.4.04.8001.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 981/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Tocchetto Cavalheiro, Juíza Federal**
Diretora do Foro, em 27/06/2019, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4725568** e
o código CRC **B6530096**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS N. 4695910

EMENTA: *Convoca entidades assistenciais e de utilidade pública para participarem de processo seletivo de habilitação junto ao Juízo Federal das Execuções Penais. Projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Valores decorrentes do cumprimento de penas restritivas de direitos, bem como de recebimento de valores decorrentes de suspensão processual e transação penal da Lei nº 9.099, de 1995, no âmbito da 7ª Vara Federal de Florianópolis/SC.*

A Excelentíssima Senhora **MICHELI POLIPPO**, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 7ª Vara Federal de Florianópolis/SC, nos termos da Consolidação Normativa (Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Quarta Região, torna público o presente **Edital**, para a abertura de inscrições visando à seleção de **entidades assistenciais e de utilidade pública**, conveniadas com o Juízo, para servirem como destinatárias de **doações decorrentes do cumprimento de penas restritivas de direitos (artigos 43, I e IV, 45, §§ 1º e 2º, e 46 do Código Penal), bem como das doações estabelecidas como condição para a suspensão processual e transação penal (artigos 89, § 2º, e 76 da Lei nº 9.099, de 1995), no âmbito da 7ª Vara Federal de Florianópolis/SC.**

1) Objeto: O presente edital visa à realização do processo seletivo para a distribuição dos recursos financeiros oriundos das aplicações de penas restritivas de direitos e dos valores decorrentes das condições impostas para transação penal e suspensão condicional do processo, para entidades assistenciais e de utilidade pública conveniadas com a 7ª Vara Federal de Florianópolis/SC.

2) Período de inscrição: Os pedidos de participação no processo seletivo, com os respectivos projetos das entidades, devidamente instruídos com toda a documentação exigida, serão recebidos de **01/07/2019 até 23h59min do dia 30/07/2019.**

3) Forma de inscrição: encaminhamento eletrônico (via internet) dos documentos relativos ao projeto à 7ª Vara Federal de Florianópolis, mediante utilização de um endereço de acesso, que abrirá uma página de internet específica para remessa dos arquivos no formato pdf, após senha. O endereço de internet será informado pelos servidores da 7ª Vara Federal à entidade, com a respectiva senha, via mensagem eletrônica (e-mail). Será disponibilizado um endereço de acesso para cada entidade.

4) Da documentação mínima exigida para inscrição:

Além do respectivo ofício de encaminhamento, acompanhado dos Anexos I e II (planilha) do presente Edital, devidamente preenchidos, são exigidos os seguintes documentos, encaminhados via internet **em formato pdf**, para a participação no presente processo de

seleção:

- a) Estatuto, sem necessidade de autenticação;
- b) ata de eleição da diretoria em exercício, sem necessidade de autenticação;
- c) prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) cédula de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- e) certificado de Registro de entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso.

Em caso de impossibilidade de apresentação desse documento, poderá apresentar:

- e. 1) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou
- e. 2) certificação de entidade beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, concedida pelos respectivos Ministérios - Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação -, conforme o disposto nos artigos 19 e 21 da Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- g) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- j) descrição dos bens a serem adquiridos, instruída com três orçamentos;
- k) declaração bancária de titularidade da conta para repasse;
- l) sendo entidade privada, declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas na alínea "b (diretoria em exercício)" é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (conforme Resolução n. 295/2014, do CJF).
- m) descrição em projeto especificando a forma como pretende aplicar os recursos, no valor de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Terão preferência as aplicações em bens duráveis (aqueles que se adquire e se usa por um longo período, exemplo: móveis, eletrodomésticos, etc.).
- n) fotografias da entidade (em formato pdf): local onde será instalado/alocado cada bem.

5) Da Inscrição:

Serão aceitos projetos somente de entidades que estejam devidamente conveniadas com esta 7ª Vara Federal de Florianópolis/SC na data de assinatura do presente edital de repasse e cada entidade poderá apresentar, preferencialmente, 01 (um) projeto.

A inscrição será realizada mediante encaminhamento eletrônico, pela entidade, conforme especificado no item 4 e no prazo definido no item 2, ambos do presente edital, dos seguintes documentos, todos no formato pdf:

- a) ofício de encaminhamento (acompanhado dos Anexos I e II do Edital);
- b) projeto de utilização dos recursos;

c) 3 (três) orçamentos com a descrição do(s) valor(es) e do(s) bem(ns) durável(is) ou produto(s), e

d) demais documentos exigidos no item 4 deste Edital.

Será de responsabilidade da entidade conveniada a conferência do projeto e de todos os documentos que instruem o requerimento de repasse. Ressalte-se que os servidores da Secretaria da 7ª Vara Federal de Florianópolis receberão, via acesso eletrônico, os projetos e demais documentos, sem, no entanto, conferir a instrução dos requerimentos. As certidões ou documentos devem estar válidos na data de apresentação neste Juízo e quanto aos protocolos para concessão/renovação, devem ser emitidos durante o prazo do edital.

Na seleção dos projetos vencedores serão desclassificados, de plano, os requerimentos que não estejam instruídos de acordo com as regras do presente edital ou que não estejam com digitalização legível.

Na remessa eletrônica os arquivos devem estar separados, preferencialmente, da seguinte forma:

- 1) ofício de encaminhamento e anexo I do Edital;
- 2) projeto e a descrição dos bens a serem adquiridos;
- 3) documentos conforme item 4 deste Edital, subitens "a" até "i" e "l"
- 4) declaração bancária;
- 5) orçamentos;
- 6) fotografias;
- 7) planilha dos orçamentos (anexo II do Edital).

Deverá a entidade zelar pela efetiva remessa eletrônica a este Juízo, no prazo definido neste edital. Erros de remessa que acarretem o não recebimento do projeto e documentos neste Juízo serão de responsabilidade da entidade e não darão azo à reabertura de prazo para recebimento de projeto e/ou complementação da documentação referente ao presente Edital.

6) Da Seleção e habilitação:

Com a inscrição regular da instituição requerente, passa-se à fase de seleção e efetiva habilitação das entidades que atenderem às exigências acima especificadas.

6.1) Dos critérios de Seleção:

Findo o prazo deferido no edital e recebidos os projetos em Juízo, uma comissão formada por servidores desta 7ª Vara Federal de Florianópolis/SC, procederá à verificação objetiva dos projetos apresentados, dando vista, na sequência, ao Ministério Público Federal, para posterior decisão, pela Magistrada, do repasse a ser feito para as entidades participantes que serão selecionadas. **Conforme asseverado no item 6 do presente Edital, ficará a cargo da entidade a conferência prévia do projeto até remessa ao Juízo e não será aberto prazo posterior para regularização de eventual falha apresentada ou complementação dos documentos.**

Na escolha dos projetos serão observados os critérios dos incisos do parágrafo primeiro do artigo 2º da Resolução n. 154, do Conselho Nacional de Justiça, priorizando-se os projetos das entidades que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V – Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa. (Incluído pela Resolução nº 225, de 31.05.16).

Além disso, serão observados os seguintes critérios deste Juízo, priorizando os projetos de entidades que:

- zelem pela remessa dos relatórios de prestação de serviços comunitários - PSC, via sistema SISCOPEN, no prazo determinado pela Portaria 1777/2015 deste Juízo (até o quinto dia útil do mês subsequente);

- mantenham as fichas de frequência de PSC na sede da entidade e com correto preenchimento e assinatura do apenado em cada dia de cumprimento. Tal procedimento é verificado por oficial de justiça em visitas às entidades, sempre que o Juízo entender necessário.

6.2) Do Projeto:

Nos termos da Portaria 1777/2015 deste Juízo, em seu artigo 14º:

§ 1º. Não serão aceitos projetos destinados a:

I) pagamento de pessoal;

II) aquisição de materiais de expediente (atividade meio);

III) aquisição de combustível;

IV) pagamento de tributos;

V) aquisição de gêneros alimentícios ou remédios;

VI) pagamento de despesas correntes (como água, luz, telefone, etc.).

- Deve haver indicação da relevância do(s) bem(ns) requerido(s) para a função social da entidade, devendo constar, no projeto:

a) descrição do(s) bem(ns),

b) explicação sobre a sua necessidade e

c) como será a sua utilização e como o bem se insere na função social da entidade.

- No projeto deve a entidade informar sobre a existência de local adequado, nos limites de sua área física, para colocação dos bens, para sua efetiva utilização ou especificar o prazo máximo para fazê-lo, sob pena de ser desconsiderado o projeto pelo Juízo.

- O limite é de **20 (vinte) itens** para constar no projeto de cada entidade conveniada, podendo apresentar, para cada item, vários objetos. Ex.: 15 (quinze) mesas, será considerado como 01 (um) item.

- O projeto que ultrapassar o limite de **R\$ 20.000,00**, fixado pelo presente edital, somente será aceito no caso de se referir à compra de um único bem, devendo a entidade consignar que arcará com a diferença do valor a pagar, mediante a utilização de recursos próprios.

- O valor do repasse deve ser transferido diretamente da conta da entidade para a conta do

fornecedor, na compra do bem, ou retirado em espécie para a compra do item. **Está vedada a transferência de valor(es) da conta da entidade para a conta de pessoa física para após efetuar a(s) compra(s) do(s) bem(ns), sob pena de ser determinada a devolução do(s) respectivo(s) valor(es).**

- Na compra de material de construção, para obras/reformas estruturais, é exigida apresentação de laudo/parecer emitido por pessoa legalmente habilitada, que dimensione a obra e a quantidade de material necessário e dando conta do estágio e cronograma da obra.

- A alteração do projeto aprovado somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do Juízo. O desvio da destinação do valor da doação, independentemente da justificativa, poderá acarretar a determinação para restituição do valor, a suspensão temporária de eventuais repasses de recursos ou a exclusão da entidade do programa e do convênio com o Juízo, sem prejuízo da responsabilização criminal de seus representantes legais, além da responsabilidade civil e administrativa.

- Não é considerada alteração de projeto a compra de determinado item especificado de outro fornecedor, que não o constante do orçamento fornecido no pedido de repasse, desde que tal bem/item mantenha as mesmas características do bem/item especificado no projeto e observado o valor vencedor da proposta.

- Valor referente a eventual frete não será objeto deste repasse. Caso conste da nota fiscal deve tal montante ser devolvido ao Juízo, mediante depósito judicial.

- Não será aceita compra de bens usados.

- Caso determinado item do projeto remetido ao Juízo não seja mais do interesse da entidade, antes de sua compra e após ter sido repassada a verba, a entidade deverá proceder à devolução, no prazo da prestação de contas, do montante destinado à compra de tal item, mediante depósito na conta do Juízo (guia de depósito judicial - CEF, ag. 2370, operação 005, conta 71000-7).

6.2.1) Orçamentos

- Deverão acompanhar o projeto três (3) orçamentos com a descrição do(s) valor(es) do(s) bem(ns) durável(is) ou produto(s), devendo ser preenchida planilha padrão anexa ao Edital (Anexo II).

- Os orçamentos não poderão ser encaminhados/fornecidos somente por indicação de link para acesso ou endereço de internet

- Não serão deferidos itens para os quais não constarem (3) três orçamentos. Também serão indeferidos os itens para os quais forem apresentados mais de (3) três orçamentos.

- Os orçamentos deverão contemplar bens com discriminação idêntica entre os orçamentos (com mesmas características, metragem, capacidade, etc.) e tal discriminação de item deferido deverá constar da nota fiscal na prestação de contas.

- Nos orçamentos será considerado o valor à vista, dando-se preferência a itens orçados em estabelecimentos com lojas físicas.

- Os orçamentos deverão ser considerados por item separadamente, quanto ao menor preço, e não o total menor geral de cada estabelecimento.

- Somente terão validade os orçamentos emitidos no prazo do edital e que contenham a data expressa de sua expedição.

6.3) Expedição de Mandado de Verificação na fase de seleção:

Este Juízo, caso entenda necessário, expedirá mandado de verificação às entidades ou fará

verificação pessoal *in loco* quanto à(ao,s):

- existência e o efetivo funcionamento da entidade;
- necessidade dos bens solicitados, para a consecução das finalidades sociais da entidade, de acordo com o estatuto social;
- espécie de atendimento que presta a entidade aos seus usuários e qual o custo, para os seus usuários, deste atendimento;
- bens requeridos - se já existem na entidade e, caso negativo, verificar se existe o espaço onde serão alocados e se o mesmo é adequado.

7) Da Prestação de Contas:

Destinados os valores, terá a instituição até 30 (trinta) dias, a partir do dia da transferência dos recursos, prorrogável mediante justificativa, para prestar contas da sua utilização, por meio físico, diretamente na Secretaria do Juízo (rua Apóstolo Pítsica, n. 4810, 2º andar, 7ª Vara Federal, Agrônômica, Florianópolis/SC), apresentando a documentação comprobatória, devendo constar:

- a)** notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas (as notas fiscais devem estar em nome da entidade);
- b)** recibo(s) referente(s) ao valor integral repassado por este Juízo e
- c)** extrato de conta demonstrando o débito correspondente para cada nota fiscal emitida, ou para cada fornecedor/empresa paga.

Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à conta judicial.

Caso tenha havido redução do valor de determinado bem, a diferença entre o valor repassado e o bem adquirido deve ser devolvida mediante depósito judicial (guia de depósito judicial - CEF, ag. 2370, operação 005, conta 71000-7). Está vedada a utilização de valor destinado a um bem para complementar a compra de outro bem.

O não cumprimento ou cumprimento insatisfatório de qualquer determinação, ouvido o Ministério Público Federal, poderá resultar:

- a) na revogação do convênio com esta 7ª Vara Federal;**
- b) na determinação da restituição do valor do repasse, e**
- c) na suspensão por 01 (um) ano na participação do processo de edital de repasse de recursos.**

As entidades estarão sujeitas, após a prestação de contas, à verificação judicial, mediante expedição de mandados de verificação por este Juízo ou visita pessoal da Magistrada ou servidor designado para tal, quanto à implementação do projeto.

8) Disposições gerais:

Na forma do art. 8º da Resolução CJF n.º 295/2014, deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

A divulgação do presente Edital ocorrerá por meio eletrônico, emissão de e-mail às entidades conveniadas, publicação do Edital na página de internet "www.jfsc.jus.br" e afixação do Edital (de forma física) no mural de entrada da 7ª Vara Federal de Florianópolis/SC. **A entidade será considerada cientificada mesmo sem a confirmação do recebimento do e-mail. As entidades que não mantêm atualizados seus endereços de e-mail neste Juízo não serão**

cientificadas de forma diversa das demais.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Micheli Polippo, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 27/06/2019, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4695910** e o código CRC **F9FFBDE4**.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECISÃO

RATIFICO a presente situação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, visando à contratação da empresa **PRODOCTOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 00.077.808/0001-77**, com vistas à aquisição de uma lavadora ultrassônica para utilização no consultório odontológico da Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (doc. 4684154), no **valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta colacionada sob o n.º 4684037.

Determino que a fiscalização fique a cargo da Supervisão da Seção de Saúde e a gestão por conta da Direção do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano, ambas desta Seccional.

No mais, em observância ao princípio da economicidade, a par do enquadramento do valor a ser pago nos limites fixados no art. 24, I e II, da Lei n.º 8.666/93, fica dispensada a publicação do ato na imprensa oficial, conforme orientação do TCU, extraída do Acórdão n.º 1.336/2006 – Plenário (Processo n.º 019.967/2005-4).

Empenhe-se.

Em seguida, ao NAA/SCL.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Dadico, Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 27/06/2019, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4719474** e o código CRC **FFDB43FE**.

DECISÃO

Ratifico a presente situação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, em favor da empresa **EXATTU'S ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EIRELI, CNPJ n.º 05.604.493/0001-92**, para o fornecimento, com instalação, de 01 (uma) porta em alumínio de giro, pintura eletrostática em bronze, em veneziana, 02 folhas, dimensões 1,40m x 2,10m, com 01 (uma) fechadura; e 01 (um) painel fixo em alumínio, pintura eletrostática em bronze, em veneziana, dimensões 0,80m x 0,80m, para o depósito do subsolo do prédio sede da Seção Judiciária de Santa Catarina em Florianópolis, conforme o Termo de Referência (doc. 4692199), no **valor total de R\$ 1.882,00 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**, de acordo com a proposta colacionada sob os n.ºs 4716227/4716232.

No mais, em observância ao princípio da economicidade, a par do enquadramento do valor a ser pago nos limites fixados no art. 24, I e II, da Lei n.º 8.666/93, fica dispensada a publicação do ato na imprensa oficial, conforme orientação do TCU, extraída do Acórdão n.º 1.336/2006 – Plenário (Processo n.º 019.967/2005-4).

Empenhe-se.

Após, ao NAA/SCL.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Dadico, Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 27/06/2019, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4723976** e o código CRC **B0B52945**.

SEÇÃO DE CONTRATOS

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A. n.º 0000400-51.2019.4.04.8002. Pregão n.º 09/2019. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS de Coffee Break (lanches) para a Subseção Judiciária de Florianópolis. Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 7.892/13. Validade da ata: 27/06/2019 a 26/06/2020. Autoridade: Claudia Maria Dadico - Diretora do Foro.

Ata n.º 18/2019, Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI ME; CNPJ: 04.455.174/0001-08. Item 02: Fornecimento de lanches - Cardápio 2; Preço: R\$ 15,06; Capacidade de fornecimento: 1000; Item 03: Fornecimento de lanches - Cardápio 3; Preço: R\$ 18,20; Capacidade de fornecimento: 500.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 28/06/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4727422** e o código CRC **D79E269F**.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A. nº 0003393-04.2018.4.04.8002. Pregão nº 14/2019. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA. Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Validade da ata: 21/06/2019 a 20/06/2020. Autoridade: Claudia Maria Dadico – Juíza Federal - Diretora do Foro.

Ata nº 12/2019, Fornecedor: WILLIAM FLORES BROOCK 02633320040, CNPJ: 30.572.774/0001-58. Item 01: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ml em PP (polipropileno) – fardo 100 und.; Preço unitário: R\$ 2,49; Capacidade de fornecimento: 6.000.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 28/06/2019, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4727522** e o código CRC **42C53FEE**.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A. nº 0003393-04.2018.4.04.8002. Pregão nº 14/2019. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA. Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Validade da ata: 21/06/2019 a 20/06/2020. Autoridade: Claudia Maria Dadico – Juíza Federal - Diretora do Foro.

Ata nº 13/2019, Fornecedor: N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.425.201/0001-48. Item 02: Dispenser de papel toalha; Preço unitário: R\$ 110,00; Capacidade de fornecimento: 150.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção**



de Contratos, em 28/06/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4727567** e o código CRC **2133BF84**.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A. nº 0003393-04.2018.4.04.8002. Pregão nº 14/2019. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA. Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Validade da ata: 21/06/2019 a 20/06/2020. Autoridade: Claudia Maria Dadico – Juíza Federal - Diretora do Foro.

Ata nº 14/2019, Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI, CNPJ: 18.712.730/0001-80. Item 03: papel higiênico branco: linha extra luxo, rolos de 30 m por 10 cm; Preço unitário: R\$ 0,84; Capacidade de fornecimento: 24.000.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 28/06/2019, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4727591** e o código CRC **6D7A156B**.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A. nº 0003393-04.2018.4.04.8002. Pregão nº 14/2019. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA. Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Validade da ata: 26/06/2019 a 25/06/2020. Autoridade: Claudia Maria Dadico – Juíza Federal - Diretora do Foro.

Ata nº 15/2019, Fornecedor: MEIO OESTE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ: 19.709.129/0001-00. Item 04: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO: com 300 m por 10 cm; Preço unitário: R\$ 4,20; Capacidade de fornecimento: 1.700; Item 05: PAPEL TOALHA: folha simples, com 200 m por 20 cm; Preço unitário: R\$ 6,47; Capacidade de fornecimento: 3.500.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 28/06/2019, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4727596** e o código CRC **015FA265**.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A. nº 0003393-04.2018.4.04.8002. Pregão nº 14/2019. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA. Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Validade da ata: 27/06/2019 a 26/06/2020. Autoridade: Claudia Maria Dadico – Juíza Federal - Diretora do Foro.

Ata nº 16/2019, Fornecedor: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 29.829.415/0001-54. Item 07: REFIL SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE 800 ml; Preço unitário: R\$ 4,20; Capacidade de fornecimento: 2.000.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 28/06/2019, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4727662** e o código CRC **28FBCD45**.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A. nº 0003393-04.2018.4.04.8002. Pregão nº 14/2019. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA. Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Validade da ata: 27/06/2019 a 26/06/2020. Autoridade: Claudia Maria Dadico – Juíza Federal - Diretora do Foro.

Ata nº 17/2019, Fornecedor: ALBERTO TAVARES JUNIOR; CNPJ: 13.836.336/0001-30. Item 08: SABONETEIRA DOSADORA DE 800 ml; Preço unitário: R\$ 14,00; Capacidade de fornecimento:



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho**, **Supervisora da Seção de Contratos**, em 28/06/2019, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4727667** e o código CRC **6ECF41E7**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIREÇÃO DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 899, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Designa Servidores para o plantão judiciário da Subseção Judiciária de Maringá e regionalizado.

O Juiz Federal Cristiano Aurélio Manfrim, Diretor do Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Maringá, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos períodos respectivos do plantão judicial da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Maringá (abrangendo o plantão regionalizado dos Juízes com atuação referente aos processos locais), a fim de atenderem, nos horários fora do expediente normal, pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção:

PERÍODO	SERVIDOR(ES) PLANTONISTA(S)	SUBSTITUTO	VF MARINGÁ
01 a 10/07/2019	Ana Maria Busarello Quaglia Ricardo Hidalgo Peratello		2 ^a

II - O plantão nos finais de semana, feriados e pontos facultativos federais será regionalizado, agrupando as Subseções Judiciárias de Maringá, Campo Mourão, Paranavaí, Umuarama e Guaíra, e observando a escala constante de outras portarias expedidas pelo Juízo Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Maringá-PR.

§ 1º. Nos dias úteis, fora do expediente normal, cada período do plantão de que trata o item "I" terá início às 19 horas e fim às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até as 11 horas do dia útil subsequente.

§ 2º. No caso de feriado ou ponto facultativo de âmbito municipal, o plantão deve ser atendido pelo Juízo plantonista da respectiva localidade.

§ 3º. Fica a cargo e responsabilidade dos servidores plantonistas a guarda, o carregamento da bateria e a entrega do telefone celular utilizado no plantão judiciário ao plantonista seguinte, com antecedência mínima de uma hora do início do período subsequente.

§ 4º. O notebook do plantão ficará acomodado no cofre do NAJA, ficando a cargo dos servidores plantonistas a retirada e entrega do referido equipamento em horário de expediente. Uma vez retirado, fica a cargo do servidor plantonista a guarda, o carregamento da bateria e a devolução do equipamento após o término do seu período.

III - Designar os oficiais de justiça abaixo relacionados para atuarem no plantão judicial, a fim de atenderem as diligências externas nos horários fora do expediente normal, fins de semana e feriados, nos termos do Despacho 2650110 do processo 0006570-21.2014.4.04.8000, no período seguinte:

De 13h do dia 04/07/2019 até 13h do dia 11/07/2019

Titular: Everton R. G. Moreira (tel. 98828-9086 e 99855-2040)

Substituto: José Benjamim M. Pastrelo (tel. 98829-2225 e 99972-6600)

TELEFONES DO PLANTÃO DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS:

Subseção Judiciária de Maringá - (44) 98823 - 7598

Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809 - 0704

Subseção Judiciária de Campo Mourão - (44) 98825 - 4507

Subseção Judiciária de Paranavaí - (44) 98824 - 0500

Subseção Judiciária de Guaíra - (44) 98823 - 4723

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Aurelio Manfrim, Diretor do Foro da Subseção de Maringá**, em 27/06/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4725751** e o código CRC **2E2961C1**.

PORTARIA Nº 900, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Designa Juízes Federais para o plantão judiciário da Subseção Judiciária de Maringá.

O Juiz Federal Cristiano Aurélio Manfrim, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Maringá, Seção Judiciária do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõem os arts. 415 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Título VII, Capítulo I, Seção III), resolve:

I - DESIGNAR os juízes e as varas federais abaixo para atuarem no plantão da Subseção Judiciária de Maringá [telefone do plantão - (44)98823-7598 - com servidores plantonistas], a fim de atenderem, fora do expediente normal, pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitarem perecimento de direito ou assegurarem liberdade de locomoção:

Período	Juiz Federal - Plantonista	Juiz Federal - Substituto Automático	Vara de Plantão
01 a 10/07/2019	Dr. Braulino da Matta Oliveira Junior	Dr. Sócrates Hopka Herrerias	2ª Vara Federal de Maringá

II - O plantão nos finais de semana, feriados e pontos facultativos federais será regionalizado, agrupando as Subseções Judiciárias de Maringá, Campo Mourão, Paranavaí, Umuarama e Guaíra, e observando a escala constante de outras portarias expedidas pelo Juízo Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Maringá-PR.

III - Nos dias úteis, fora do expediente normal, o plantão terá início às 19 horas e fim às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até as 11 horas do dia útil subsequente.

IV - No caso de feriado ou ponto facultativo de âmbito municipal, o plantão deve ser

atendido pelo Juízo plantonista da respectiva localidade.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Aurelio Manfrim, Diretor do Foro da Subseção de Maringá**, em 27/06/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4725819** e o código CRC **755C1D9B**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

CEMAN DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 877, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Fixa o plantão extraordinário da CEMAN-Umuarama, no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

O Senhor DANIEL LUIS SPEGIORIN, Juiz Federal Coordenador da CEMAN da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo assinalados para, durante o período de 01 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, nos horários em que não houver expediente forense regular, atender as diligências externas em regime de plantão extraordinário, conforme a seguinte escala:

Oficial de Justiça: Carlos José da Silva

Telefones: 44-98819-3735

Período: 19 horas de 01 de julho de 2019 às 11 horas de 15 de julho de 2019.

Oficial de Justiça: Maicon Andressu Stori

Telefones: 44-99135-1139

Período: 19 horas de 15 de julho de 2019 às 11 horas de 31 de julho de 2019.

Obs: Em caso de eventual impedimento, o Oficial de Justiça de plantão será substituído pelo Oficial de Justiça do outro período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luis Spegiorin, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 27/06/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 858, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O Senhor Daniel Luís Spegiorin, Juiz Federal Diretor do Foro, da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

DESIGNAR os Juízes Federais abaixo relacionados para atenderem, em regime de plantão, na Subseção Judiciária de Umuarama, a pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme escala:

Período	Responsável
19h de 01/07/2019 até 11h de 05/07/2019	Subseção Judiciária de Umuarama Juiz Plantonista: Wesley de Oliveira Maciel Substituto: Daniel Luís Spegiorin
19h de 05/07/2019 até 11h de 08/07/2019	REGIONALIZADO - Subseção Judiciária de Campo Mourão
19h de 08/07/2019 até 24h de 10/07/2019	Subseção Judiciária de Umuarama Juiz Plantonista: Daniel Luís Spegiorin Substituto: Wesley de Oliveira Maciel

A seguir, telefones úteis relativos ao plantão judiciário da Subseção Judiciária de Umuarama:

Subseção Judiciária de Maringá - (44) 98823-7598

Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704

Subseção Judiciária de Campo Mourão - (44) 98825-4507

Subseção Judiciária de Paranavaí - (44) 98824-0500

Subseção Judiciária de Guaíra - (44) 98823-4723

Ministério Público Federal - (44) 3621 - 0800

Defensoria Pública da União - (44) 3624 - 8489

Delegacia de Polícia Federal - (44) 3642 - 9100

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luis Spegiorin, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 27/06/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



PORTARIA Nº 859, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O Senhor Daniel Luís Spegiorin, Juiz Federal Diretor do Foro, da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 420, § 1º, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, que dispensa a designação de servidor plantonista nas Subseções que não sejam sede de plantão regionalizado;

CONSIDERANDO que, conforme o decidido pela Corregedoria-Regional no Processo SEI n.º 0007554-30.2013.4.04.8003, "*os atos procedimentais decorrentes das decisões exaradas por magistrado em regime de plantão devem ser realizados por servidor do juízo plantonista, e não por servidor do juízo de origem*", o que corrobora a desnecessidade de manter servidor em regime de plantão na subseção que não for responsável pelo plantão regionalizado;

CONSIDERANDO as demais razões expostas no Despacho PRUMUSEAJA 4335350, no processo SEI n.º 0000152-19.2018.4.04.8003, proferido pela Direção do Foro desta Subseção Judiciária;

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para atenderem, em regime de **PLANTÃO**, a pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos seguintes períodos, **deixando, porém, de designar servidor plantonista local nos finais de semana e feriados nacionais, a partir do dia 01/10/2018, nas datas em que esta Subseção Judiciária Federal não for sede de plantão regionalizado:**

Período	Responsável
19h de 01/07/2019 até 11h de 05/07/2019	Subseção Judiciária de Umuarama Ricardo de Matos Massambani - Eliziana Santos Moreira
19h de 05/07/2019 até 11h de 08/07/2019	REGIONALIZADO - Subseção Judiciária de Campo Mourão
19h de 08/07/2019 até 24h de 10/07/2019	Subseção Judiciária de Umuarama Rangel Duarte Costa - Silvana de Oliveira Vilela Ferrari

O servidor de plantão, conforme períodos acima, poderá ser acionado por meio dos seguintes telefones:

Subseção Judiciária de Maringá - (44) 98823-7598

Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704

Subseção Judiciária de Campo Mourão - (44) 98825-4507

Subseção Judiciária de Paranavaí - (44) 98824-0500

Subseção Judiciária de Guaíra - (44) 98823-4723

Ministério Público Federal - (44) 3621-0800

Defensoria Pública da União - (44) 3624-8489

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luis Spegiorin, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 28/06/2019, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4719299** e o código CRC **18742A87**.
